



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 9.608 /

**“AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE BENEFÍCIOS FISCAIS CONCEDIDOS EM FAVOR DA EMPRESA 3RIOS FIBRAS E RESINAS LTDA., NO ÂMBITO DO PROGRAMA AVANÇA POÇOS, À EMPRESA 3 RIOS PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA.”**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Sérgio Antônio Carvalho de Azevedo, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a transferência dos benefícios fiscais concedidos em favor da empresa 3Rios Fibras e Resinas Ltda. por meio da Lei nº 9.322, de 11 de junho de 2019, à empresa 3 Rios Participações e Investimentos Ltda.

Art. 2º A Lei nº 9.322 de 2019, que autoriza a concessão de benefícios fiscais em favor da empresa 3Rios Fibras e Resinas Ltda., no âmbito do Programa ‘Avança Poços’, passa a vigorar com a seguinte redação:

“.....

Art. 1º. Esta Lei autoriza a concessão de benefícios fiscais em favor da empresa 3 Rios Participações e Investimentos Ltda. no âmbito da Lei n. 8.602, de 22 de outubro de 2009, que institui o Programa Avança Poços e dá outras providências.

.....” (NR)

Art. 3º A ementa da Lei nº 9.322 de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação: “Autoriza a concessão de benefícios fiscais em favor da empresa 3 Rios Participações e Investimentos Ltda., no âmbito do Programa Avança Poços”.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 30 DE JUNHO DE 2022.

  
SÉRGIO ANTÔNIO CARVALHO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicada no “Diário Oficial do Município”, edição nº. 990, de 01/07/2022.